



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23820.002874/2022-67

Unidade Gestora: 155913 - HU-UFSC/EBSEH

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC) E A EMPRESA FECHADURAS COMBATE - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, situada Rua Professora Maria Flora Pausewang, s/nº, Trindade, Florianópolis/SC – CEP 88036-800, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0034-01, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **Spyros Cardoso Dimatos**, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 3****1 – SSP/SC e do CPF nº ***.210.419-**, nomeado pela Portaria-SEI nº 86, de 27 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29 de março de 2023 e pelo membro do Colegiado Executivo Substituta em Exercício, Gerente Administrativo Substituta em Exercício, Sra. **Heloísa Cristina Martins Amaral**, brasileira, casada, técnica em assuntos educacionais, portadora do RG nº 11****19 SSI/SC e do CPF nº ***.357.229-**, nomeada pela Portaria-SEI nº 110, de 07 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 114, de 11 de julho de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0).

CONTRATADA: EMPRESA FECHADURAS COMBATE - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua João de Paula Franco, 525 - Jardim Marabá - São Paulo/SP, CEP **04775-165**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.886.485/0001-01**, representada neste ato por **Roseli Barbara da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº **2*****71-2 SSP/SP** e CPF nº *****.414.748-****.

Conforme Processo Administrativo nº **23820.002874/2022-67**, e de acordo com o Pregão Eletrônico nº 281/2022, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2023, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

I - **SUPRESSÃO** no quantitativo dos itens 4, 6 e 7.

II - Alteração quantitativa do objeto contratual, mediante supressão de R\$ 86.565,60 (oitenta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 171, inciso I, do RLCE 2.0.

Grupo	item	Objeto	Qtde	Valor mensal unitário	Valor total mensal	Valor Total (24 meses)	Qtde. Após supressão	Valor total mensal (Após Supressão)	Valor Total (24 meses) (Após supressão)
001	1	Instalação de catracas modelo balcão com controle de acesso por cartão de proximidade Mifare®, comunicação	6	R\$ 1.513,25	R\$ 9.079,50	R\$ 217.908,00	6	R\$ 9.079,50	R\$ 217.908,00

	TCP/IP, mecanismo motorizado e dispositivo antiretorno, incluído instalação, manutenção preventiva e corretiva.							
2	Instalação de catracas, modelo para Pessoas com Necessidades Especiais, com braço bidirecional com movimento horizontal, com controle de acesso por cartão de proximidade Mifare®, comunicação TCP/IP, mecanismo motorizado, incluído instalação, manutenção preventiva e corretiva.	1	R\$ 1.457,00	R\$ 1.457,00	R\$ 34.968,00	1	R\$ 1.457,00	R\$ 34.968,00
3	Instalação, de cancela automática veicular com controle de acesso por cartão de proximidade Mifare, comunicação TCP/IP, mecanismo motorizado e dispositivo antiretorno, incluído instalação, manutenção preventiva e corretiva.	4	R\$ 1.180,00	R\$ 4.720,00	R\$ 113.280,00	4	R\$ 4.720,00	R\$ 113.280,00
4	Sistema de controlador de acesso para portas com eletroímã, comunicação TCP/IP, com dois dispositivo de cartão de proximidade tipo Mifare sendo um deles com placa	31	R\$ 403,22	R\$ 12.499,82	R\$ 299.995,68	25	R\$ 10.080,50	R\$ 241.932,00

	CPU + bateria, fornecido e instalado em caixa de sobrepor em metal.							
5	Sistema de controlador de acesso para porta de vidro de correr, com sensor antiesmagamento, comunicação TCP/IP, com dois dispositivo de cartão de proximidade tipo Mifare para abertura através de acionamento por cartão.	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 26.400,00	1	R\$ 1.100,00	R\$ 26.400,00
6	Sistema de abertura de porta com botoeira instalada no posto de enfermagem do setor	7	R\$ 138,04	R\$ 966,28	R\$ 23.190,72	0	R\$ -	R\$ -
7	Sistema de alarme eletrônico sonoro, com sensor de presença, e ativação por meio de senha numérica.	4	R\$ 221,30	R\$ 885,20	R\$ 21.244,80	3	R\$ 663,90	R\$ 15.933,60
8	Software gerenciador de controlador de acesso multiusuário e multinível que permite gerir a entrada e saída de pessoas em ambientes, bem como bloquear acessos não autorizados, permitindo a seleção de intervalos de horário para bloqueio e desbloqueio. sistema que permita geração de relatórios de entrada e saída de pessoas pré-cadastradas através dos equipamentos	1	1590	1590	38160	1	R\$ 1.590,00	R\$ 38.160,00

	monitorados (catracas, cancelas e portas). Deverá ser entregue e instalado em computador fornecido pela contratada nas dependências do contratante.							
9	Administração de sistema de gestão de acesso, nas dependências do Hospital Universitário, feito por funcionário a cargo da Contratada, com carga horária de 44 horas semanais, em horário comercial.	1	R\$ 6.552,50	R\$ 6.552,50	R\$ 157.260,00	1	R\$ 6.552,50	R\$ 157.260,00
10	Equipamentos de suporte de gestão de acesso: CPU, monitores, webcams, impressoras e demais itens necessários para implementação e uso do sistema de controle de acesso e confecção de crachás.	1	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00	R\$ 33.000,00	1	R\$ 1.375,00	R\$ 33.000,00
11	Confecção de crachás permanentes para servidores, alunos, funcionários terceirizados e demais usuários do Hospital.	2000	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00	R\$ 43.680,00	2000	R\$ 1.820,00	R\$ 43.680,00
				R\$ 42.045,30	R\$ 1.009.087,20		R\$ 38.438,40	R\$ 922.521,60

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE**

2.1. Fica ressalvado o direito ao reajuste previsto para o período.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO ADITIVO**

3.1. O valor total do contrato, com o presente termo aditivo passa de R\$ 1.009.087,20 (um milhão, nove mil oitenta e sete reais e vinte centavos) para R\$ 922.521,60 (novecentos e vinte e dois mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos) a ser pago (mensalmente), de acordo com a demanda da Unidade solicitante. A supressão corresponde a 8,58%* (oito vírgula cinquenta e oito por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443 / 155913.

Fonte: 1002A0000H

Programa de Trabalho: 10302501885850042

Elemento de Despesa: 339039

PI: UGM 30000000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. A CONTRATADA deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (*cinco por cento*) do valor total do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

6.1. A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

6.1.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGP.

6.1.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 155 do RLCE 2.0.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis, 17 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)

SPYROS CARDOSO DIMATOS

Superintendente – HU/UFSC-EBSERH

Portaria-SEI n.º 86, de 27/03/2023

(assinado eletronicamente)

HELOÍSA CRISTINA MARTINS AMARAL

Gerente Administrativo Substituta em Exercício - HU/UFSC-EBSERH

Membro do Colegiado Executivo Substituta em Exercício

Portaria-SEI n.º 110, de 07/07/2023

(assinado eletronicamente)

ROSELI BARBARA DA SILVA

EMPRESA FECHADURAS COMBATE - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Representante Legal

Testemunhas:

1ª Gladys Samudio (SIAPE: 104****)

2ª Rita de Cássia (CPF: ***.829.768-**))



Documento assinado eletronicamente por **ROSELI BARBARA DA SILVA, Usuário Externo**, em 18/07/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Sousa Santos, Usuário Externo**, em 18/07/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Cristina Martins Amaral, Gerente**, em 19/07/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Spyros Cardoso Dimatos, Superintendente**, em 19/07/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gladys Samudio, Chefe de Unidade**, em 20/07/2023, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31379876** e o código CRC **1D382213**.

Referência: Processo nº 23820.002874/2022-67 SEI nº 31379876